

contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em  
28 de agosto de 1960.

os Senhores Vereadores  
Presidente Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, em 28 de agosto de 1960.

os João Felipe Almeida  
Secretário

Lei Nº 283

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º: A Receita Geral do Município de Itapemirim, para o exercício financeiro de 1961 é estimada em Cr\$ 5.740.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), a qual será arrecadada de acordo com a presente legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação.

Códigos	Designação da Receita	Esfera	Mutação	Total
			Patrimoniais	
	Receita Ordinária			
	Tributária			
	a) - Impostos			
0.11.1	Imposto Territorial			40.000,00
0.12.1	Imposto Predial			400.000,00
0.14.3	Imposto s/ Indus. e Profissões			2.000.000,00



Códigos	Designação da Receita	Específica	Mutações Patrimoniais	Total
0.18.3	Imposto de Licenças	300.000,00		
0.19.4	Imposto de Selo	15.000,00		
0.21.3	Imposto e Despesas Públicas	5.000,00		
	b) - Taxas			
1.15.4	Taxa de Assistência e Seg. Social	80.000,00		
1.21.4	Taxa de Expediente	40.000,00		
1.23.4	Taxas de Tiss. e Serv. Diversos	10.000,00		
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública	40.000,00		
1.26.1	Taxas de Melhoramentos	60.000,00		
	Total da Receita Tributária	<u>2.990.000,00</u>		2.990.000,00
2	Patrimonial			
2.01.0	Renda Imobiliária	500,00		
2.02.0	Renda de Capitais	4.500,00		
	Total da Rec. Patrimonial	<u>5.000,00</u>		5.000,00
	Industrial			
3.03.0	Serviços Urbanos			
	Abastecimento d'água	300.000,00		
	Total da Rec. Industrial	<u>300.000,00</u>		300.000,00
	Diversas			
4.12.0	Receita de Comitêrios	10.000,00		
4.13.0	Rec. de Combustível e Lubrificante	300.000,00		
4.14.0	Art. 15, § 4º da Const. Federal	1.200.000,00		
4.15.0	Art. 20 da Constituição Federal	300.000,00		
4.18.0	Art. 15, § 2º da Constituição Federal	45.000,00		
	Total das Rec. Diversas	<u>1.855.000,00</u>		1.855.000,00
	Receita Extraordinária			
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		350.000,00	
6.13.0	Rec. de Exerc. Anteriores	200.000,00		
6.22.0	Multas	10.000,00		
6.23.0	Eventuais	60.000,00		
	Total da Rec. Extraordinária	<u>270.000,00</u>	350.000,00	620.000,00
	Total Geral			<u>5.440.000,00</u>



Art. 2º - A Despesa Geral do Município de Itapicominim, para o exercício de 1961, é fixada em Cr\$ 5.770,000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), discriminada nos anexos de números 0, 1, 2, 3, 4 e 6, a qual será realizada obedecendo à seguinte classificação.

Códigos		Designação da Despesa	Despesa	mutações	
Local-geral				Patrimoniais	Total
0		Poder Legislativo	.		
00	8.00	Câmara Municipal			
00	8.00.0	Pessoal Fixo	264.000,00		
00	8.00.2	Material Permanente		30.000,00	
00	8.00.3	Material de Consumo	20.000,00		
00	8.00.4	Despesas Diversas	20.000,00		
		Subtotal	304.000,00	30.000,00	334.000,00
1		Poder Executivo			
10	8.02	Gabinete do Prefeito			
10	8.02.0	Pessoal Fixo	160.000,00		
10	8.02.3	Material de Consumo	40.000,00		
10	8.02.4	Despesas Diversas	105.000,00		
11		Prefeitura			
111	8.04	Secretaria			
111	8.04.0	Pessoal Fixo	121.200,00		
111	8.04.3	Material de Consumo	20.000,00		
111	8.04.4	Despesas Diversas	23.000,00		
112	8.04	Contadoria			
112	8.04.0	Pessoal Fixo	205.200,00		
112	8.04.4	Despesas Diversas	4.800,00		
113	8.09	Tesouraria			
113	8.09.0	Pessoal Fixo	113.040,00		
113	8.09.4	Despesas Diversas	2.000,00		
114	8.11	Anunciação			
114	8.11.1	Pessoal Variável	60.000,00		
114	8.12	Fiscalização de Transportes	854.240,00		334.000,00

Códigos		Designação da Despesa	Mutações		Total
Local	General		Efetiva	Patrimoniais	
		Transportada	854.240,00		334.000,00
114	8.12.	Fiscalização			
114	8.12.0	Pessoal Fixo	215.820,00		
115	8.12.3	Material de Consumo	20.000,00		
115	8.12.4	Despesas Diversas	30.000,00		
		Tabela nº 1	<u>1.120.060,00</u>		1.120.060,00
2		Serviços Públicos de Interesse Comum c/o Estado			
20	8.29	Serviço de Assistência Social			
200	8.29.4	Despesas Diversas	80.000,00		
21	8.3	Educação Pública			
211	8.33.0	Pessoal Fixo	91.200,00		
211	8.33.1	Pessoal Variável	216.000,00		
211	8.33.2	Material Permanente		160.000,00	
211	8.33.3	Material de Consumo	40.000,00		
211	8.33.4	Despesas Diversas	126.000,00		
22	8.4	Saúde Pública			
222	8.43	Assistência Pública			
222	8.43.4	Despesas Diversas	30.000,00		
23	8.5	Fomento			
233	8.51	Produção Vegetal			
233	8.51.4	Despesas Diversas	40.000,00		
233	8.52	Produção Animal			
233	8.52.1	Pessoal Variável	3.600,00		
233	8.52.3	Material de Consumo	10.000,00		
		Tabela nº 2	<u>636.800,00</u>	160.000,00	796.800,00
					2.250.860,00
3		Serviços Públicos Municipais			
30	8.6	Serviços Industriais			
300	8.63	Serviços Urbanos a Transportar			



Codigos				Mutacões	
Local	Genal	Designação da Despesa	Efetiva	Patrimoniais	Total
		Transportada			2.250.860,00
300	8.63	Serviços Urbanos			
		Abastecimento D'água			
300	8.63.0	Pessoal Fixo	163.200,00		
300	8.63.3	Material de Consumo	80.000,00		
300	8.63.4	Despesas Diversas	110.000,00		
30	8.8	Serviços de Utilidade Pública			
303	8.81	Parques e jardins			
303	8.81.0	Pessoal Fixo	69.600,00		
303	8.81.3	Material de Consumo	20.000,00		
304	8.85	Limpeza Pública			
304	8.85.0	Pessoal Fixo	210.660,00		
304	8.85.1	Pessoal Variável	40.000,00		
304	8.85.3	Material de Consumo	20.000,00		
30	8.88	Iluminação Pública			
305	8.88.3	Material de Consumo	60.000,00		
305	8.88.4	Despesas Diversas	100.000,00		
30	8.89	Cemitérios			
306	8.89.0	Pessoal Fixo	75.840,00		
306	8.89.1	Pessoal Variável	43.200,00		
306	8.89.4	Despesas Diversas	110.000,00		
		Subtotal nº 3	1.102.500,00		1.102.500,00
4		Obras e Melhoramentos Públicos			
40	8.82	Construção e Conservação de Rodovias e Pontes			
40	8.82.0	Pessoal Fixo	186.400,00		
40	8.82.1	Pessoal Variável	290.000,00		
40	8.82.3	Material de Consumo	250.000,00		
40	8.82.4	Despesas Diversas	200.000,00		
		a' Transportar	926.400,00		3.353.360,00

Códigos		Designação da Despesa	Mutações	
Local	General		Específica	Patrimoniais Total
		Transportada	926.400,00	3.353.360,00
41	8.87	Conservação de Próprios em Geral		
41	8.87.4	Despesas Diversas	200.000,00	
43	8.81	Conservação de Ruas		
43	8.81.1	Pessoal Variável	100.000,00	
43	8.81.3	Material de Consumo	30.000,00	
43	8.81.4	Despesas Diversas	10.000,00	
44	8.89	Diversos: -		
		Obras Novas		
44	8.89.4	Despesas Diversas	200.000,00	
		Tabela nº 4	1.466.400,00	1.466.400,00
6		Encargos Diversos		
601	8.90	Pessoal Indivíduo - Apresentados		
601	8.90.0	Pessoal Fixo	371.136,00	
602	8.91	Contribuição p/ Previdência		
602	8.91.4	Despesas Diversas	20.000,00	
62	8.98	Auxílios e Subvenções		
62	8.98.1	Pessoal Variável	237.600,00	
62	8.98.4	Despesas Diversas	130.000,00	
65	8.99	Diversos		
65	8.99.2	Material Permanente	30.000,00	
65	8.99.4	Despesas Diversas	161.504,00	
		Tabela nº 6	950.240,00	950.240,00
		Total Geral		5.770.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 3 de novembro de 1960.

As. Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada nesta Secretaria, em 3 de novembro de 1960.

As. João Felipe Abdemor  
Secretário

Lei nº 284

O Presidente da Câmara Municipal de Itapermirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulgou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica elevado a ajuda de custo dos senhores Vereadores, em sua parte fixa para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica, ainda, fixada, para ajuda da despesa, por sessão que comparecer, a cada um dos senhores Vereadores, a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 3º - A representação do senhor Presidente será de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), permanecendo inalterada.

Art. 4º - As sessões extraordinárias, quando convocadas em dias de sessões ordinárias, a gratificação será de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e quando em dias que não sejam de sessão ordinária, os senhores Vereadores que comparecerem perceberão Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 5º - Fica fixado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a gratificação mensal do Secretário da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1960.

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Itapermirim, em 3 de novembro de 1960.

As. Gentil Moreira Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 3 de novembro de 1960.

As. João Felipe Abdemor  
Secretário